



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 03/2021-CME

Súmula: Constitui Comissão Especial Permanente para realizar estudos junto com a Secretaria Municipal da Educação de Toledo, referente à Educação em Tempo Integral.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo - CME/Toledo, no uso das atribuições constantes no artigo 36, incisos VII e XXI, e o disposto nos artigos 31, 33 e 34 do Regimento Interno em vigor; considerando a necessidade de acompanhamento das questões da Educação em Tempo Integral do Sistema Municipal e considerando a decisão, do dia 03 de abril de 2017, do Conselho Pleno do CME, reorganizada em reunião realizada em 10 de junho de 2019 e atualizada em 08 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão Especial Permanente com a finalidade de realizar estudos, análises, coletar dados, fiscalizar, acompanhar a **Educação em Tempo Integral**, o cumprimento da Legislação, e auxiliar as Câmaras de Educação Básica e Legislação e Normas e a elas submeter trabalhos em temáticas referentes à Educação em Tempo Integral.

Art. 2.º A Comissão a que se refere o artigo 1º, foi composta conforme decisão do Conselho Pleno, reunido no dia 03 de abril de 2017, reorganizada na reunião ordinária do dia 10 de junho de 2019 e atualizada em 08 de março de 2021, sendo indicados os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

I- Representante dos Profissionais da Educação:

Maura Regina Teixeira

II- Representantes do Executivo Municipal:

Eliana de Fátima Buzin

Luci Graciela Kuh

III- Representante das Instituições de Educação Superior, Públicas e Privadas:

Leandro de Araújo Crestani

IV- Representante das Instituições de Educação Infantil Privadas:

Aparecida Martins da Silva

Art. 3.º A Comissão Especial Permanente terá autonomia para escolher seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, conduzir e definir a forma, o cronograma, os horários e o local de seu trabalho.

Art. 4.º Fica assegurado à Secretária Municipal da Educação e ao Presidente do CME, liberdade de participação nas reuniões, discussões e encaminhamentos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Toledo/PR, 15 de abril de 2021.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 324/2019